



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4215/2025

Data da disponibilização: Quarta-feira, 07 de Maio de 2025.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região</p> <p>Ison Alves Pequeno Junior DESEMBARGADOR PRESIDENTE</p> <p>Carlos Augusto Gomes Lôbo DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR</p> <p>Socorro Guimarães DESEMBARGADORA DO TRABALHO</p> <p>Maria Cesarineide de Souza Lima DESEMBARGADORA DO TRABALHO</p> <p>Vania Maria da Rocha Abensur DESEMBARGADORA DO TRABALHO</p> <p>Francisco José Pinheiro Cruz DESEMBARGADOR DO TRABALHO</p> <p>Shikou Sadahiro DESEMBARGADOR DO TRABALHO</p> <p>Osmar João Barneze DESEMBARGADOR DO TRABALHO</p>	<p>Telefone(s) : 6932186300</p> <p>Email(s) : secom@trt14.jus.br</p>
--	--

Gabinete da Presidência

Portaria

Portaria de Autorização por Teletrabalho

PORTARIA GP N.º 0561, DE 6 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO os termos da Resolução Administrativa n.º 55, de 24/7/2018, publicada no DEJT em 30/7/2018, e respectivas alterações, que regulamentam o Teletrabalho no âmbito do TRT da 14ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de promover equidade nas autorizações de labor na modalidade de Teletrabalho, aos(às) servidores(as) do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região;

CONSIDERANDO que a implementação do trabalho remoto consiste em programa de gestão que deve ser gerenciado e realizado no estrito interesse do serviço público, levando-se em conta a oportunidade e conveniência da administração do TRT14, em consonância as atividades e funções desempenhadas pelos servidores nas respectivas unidades lotacionais;

CONSIDERANDO que a concessão é ato administrativo discricionário, e a sua anuência pela chefia imediata, além dos controles e requisitos objetivos, exige do gestor da unidade, o exame da legalidade, ao requerer e anuir o pedido, sob pena de responsabilização e a incursão no mérito administrativo;

CONSIDERANDO que o regime de teletrabalho dos servidores do Poder Judiciário é disciplinado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ e, no âmbito da Justiça Trabalhista, também pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSTJ;

CONSIDERANDO que a autorização para o exercício laboral do servidor em regime de teletrabalho está sempre condicionada ao interesse da Administração, de modo que não se pode considerar como direito subjetivo do servidor, não sendo obrigatória mesmo que preenchidos os demais requisitos legais à concessão ou a renovação, sem a análise prévia da produtividade, desempenho e da necessidade do Trabalho presencial, principalmente aos ocupantes de funções e cargos comissionados,

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos, bem como o que consta do despacho presidencial, id. 257 dos autos do Proad n.º 17409/2016, RESOLVE

Art. 1º CONVALIDAR a autorização de labor do servidor FELLIPE PINHO DE GODOY, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 12, Assistente 4 - FC-04, lotado na Divisão de Apoio ao PJe, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, na modalidade de teletrabalho, no período de 4/5/2025 até a data que anteceder a publicação da presente portaria.

Art. 2º AUTORIZAR a renovação de labor do referido servidor, no sistema de teletrabalho, pelo prazo de 6 (seis) meses, com efeitos a partir da data de publicação.

Publique-se.

(assinado eletronicamente)

Desembargador ILSO ALVES PEQUENO JUNIOR

Presidente e Gestor de Governança e Metas do TRT da 14ª Região

PORTARIA GP N.º 0566, DE 6 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO os termos da Resolução Administrativa n.º 55, de 24/7/2018, publicada no DEJT em 30/7/2018, e respectivas alterações, que regulamentam o Teletrabalho no âmbito do TRT da 14ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de promover equidade nas autorizações de labor na modalidade de Teletrabalho, aos(às) servidores(as) do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região;

CONSIDERANDO que a implementação do trabalho remoto consiste em programa de gestão que deve ser gerenciado e realizado no estrito interesse do serviço público, levando-se em conta a oportunidade e conveniência da administração do TRT14, em consonância as atividades e funções desempenhadas pelos servidores nas respectivas unidades lotacionais;

CONSIDERANDO que a concessão é ato administrativo discricionário, e a sua anuência pela chefia imediata, além dos controles e requisitos objetivos, exige do gestor da unidade, o exame da legalidade, ao requerer e anuir o pedido, sob pena de responsabilização e a incursão no mérito administrativo;

CONSIDERANDO que o regime de teletrabalho dos servidores do Poder Judiciário é disciplinado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ e, no âmbito da Justiça Trabalhista, também pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSTJ;

CONSIDERANDO que a autorização para o exercício laboral do servidor em regime de teletrabalho está sempre condicionada ao interesse da Administração, de modo que não se pode considerar como direito subjetivo do servidor, não sendo obrigatória mesmo que preenchidos os demais requisitos legais à concessão ou a renovação, sem a análise prévia da produtividade, desempenho e da necessidade do Trabalho presencial, principalmente aos ocupantes de funções e cargos comissionados,

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos, bem como o que consta do despacho presidencial, id. 73 dos autos do Proad n.º 895/2023,

RESOLVE

AUTORIZAR a renovação de labor do servidor OCINEY SOBREIRA DA SILVEIRA, Técnico Judiciário – Área Administrativa, Classe C Padrão 13, Assistente 4 – FC-4, lotado na Seção de Atermação/Secretaria Judiciária de 1º Grau, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, no sistema de teletrabalho integral, pelo prazo de 6 (seis) meses, com efeitos contados a partir de 29/4/2025.

Publique-se.

(assinado eletronicamente)

Desembargador ILSO ALVES PEQUENO JUNIOR

Presidente e Gestor de Governança e Metas do TRT da 14ª Região

PORTARIA GP N.º 0565, DE 6 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO os termos da Resolução Administrativa n.º 55, de 24/7/2018, publicada no DEJT em 30/7/2018, e respectivas alterações, que regulamentam o Teletrabalho no âmbito do TRT da 14ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de promover equidade nas autorizações de labor na modalidade de Teletrabalho, aos(às) servidores(as) do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região;

CONSIDERANDO que a implementação do trabalho remoto consiste em programa de gestão que deve ser gerenciado e realizado no estrito interesse do serviço público, levando-se em conta a oportunidade e conveniência da administração do TRT14, em consonância as atividades e funções desempenhadas pelos servidores nas respectivas unidades lotacionais;

CONSIDERANDO que a concessão é ato administrativo discricionário, e a sua anuência pela chefia imediata, além dos controles e requisitos objetivos, exige do gestor da unidade, o exame da legalidade, ao requerer e anuir o pedido, sob pena de responsabilização e a incursão no mérito administrativo;

CONSIDERANDO que o regime de teletrabalho dos servidores do Poder Judiciário é disciplinado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ e, no âmbito da Justiça Trabalhista, também pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSTJ;

CONSIDERANDO que a autorização para o exercício laboral do servidor em regime de teletrabalho está sempre condicionada ao interesse da Administração, de modo que não se pode considerar como direito subjetivo do servidor, não sendo obrigatória mesmo que preenchidos os demais requisitos legais à concessão ou a renovação, sem a análise prévia da produtividade, desempenho e da necessidade do Trabalho presencial, principalmente aos ocupantes de funções e cargos comissionados,

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos, bem como o que consta do despacho presidencial, id. 178 dos autos do Proad n.º 803/2020,

RESOLVE

AUTORIZAR a renovação do labor do servidor MOAB OLIVEIRA PEREIRA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 11, Assistente de Juiz - FC-05, lotado na 2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, no sistema de teletrabalho, pelo prazo de 6 (seis) meses, com efeitos a partir de 6/5/2025.

Publique-se.

(assinado eletronicamente)

Desembargador ILSO ALVES PEQUENO JUNIOR

Presidente e Gestor de Governança e Metas do TRT da 14ª Região

Portaria de Declar. de Vacância de Cargo

PORTARIA GP N.º 0568, DE 6 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no PROAD n.º 1178/2025;

CONSIDERANDO o despacho proferido pela Presidência deste e. Tribunal nos autos do Proad n. PROAD N.º 1178/2025, ID. 14,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar os termos da Portaria GP n.º 0441, de 26 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DECLARAR vago o cargo da categoria funcional de cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade: Oficial de Justiça Avaliador Federal, criado pela Lei n.º 7.522/86, vinculado ao Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, ocupado pelo servidor NILSON JUNIOR PASTROLIN OZORIO, em razão de pedido de exoneração, em conformidade com o disposto nos arts. 33, I, e 34, primeira parte, da Lei n.º 8.112/990 e art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, com efeitos a partir de 04/04/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

(assinado eletronicamente)

Desembargador ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR

Presidente e Gestor de Governança e Metas do TRT da 14ª Região

Portaria de Designação de Juiz

PORTARIA GP N.º 0570, DE 6 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO os termos do MEMORANDO n.º 033/2025/TRT14/SJ1 (doc. 10 do Proad 949/2025), em razão do afastamento do Oficial de Justiça lotado na Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, noticiado no MEMORANDO n.º 016/2025 – VT GM (doc. 8);

CONSIDERANDO o despacho presidencial coligido no aludido proad, doc. 11, em 6/5/2025,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor WASHINGTON DA SILVA VILELA, Analista Judiciário, Área Judiciária - Especialidade: Oficial de Justiça Avaliador Federal, Classe C, Padrão 13, lotado na Central de Mandados de Porto Velho/RO, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para atuar, remotamente, na jurisdição da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, no período de 13 a 19/5/2025.

Publique-se.

(assinado eletronicamente)

Desembargador ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR

Presidente e Gestor de Governança e Metas do TRT da 14ª Região

Portaria de Designação de Servidor

PORTARIA GP N.º 0569, DE 6 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO os termos do MEMORANDO n.º 033/2025/TRT14/SJ1 (doc. 10 do Proad 949/2025), em razão do afastamento do Oficial de Justiça lotado na Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, noticiado no MEMORANDO n.º 016/2025 – VT GM (doc. 8);

CONSIDERANDO o despacho presidencial coligido no aludido proad, doc. 11, em 6/5/2025,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora ANA GABRIELLE LADISLAU DE SENA, Analista Judiciário, Área Judiciária - Especialidade: Oficial de Justiça Avaliador Federal, Classe B, Padrão 9, lotada na Central de Mandados de Porto Velho/RO, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para atuar, remotamente, na jurisdição da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, no período de 7 a 12/5/2025.

Publique-se.

(assinado eletronicamente)

Desembargador ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR

Presidente e Gestor de Governança e Metas do TRT da 14ª Região

PORTARIA GP N.º 0572, DE 7 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a Portaria GP n.º 0550, de 2/5/2025, publicada no DEJT de 6/5/2025, que designou o servidor SAMUEL PEREIRA BRITO para dirigir o veículo oficial, conduzindo o servidor Luiz Gonzaga Mota à cidade de Rio Branco/AC, no período de 5 a 8/5/2025, visando o cumprimento da Portaria GP n.º 0449/2025, nos moldes do art. 17, da Resolução do CSJT N.º 68, de 21/06/2010, bem como para transportar 10(dez) baterias até o Fórum da cidade de Rio Branco, visando atender solicitação de nobreaks da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação; e concedeu as respectivas diárias;

CONSIDERANDO o teor do MEMO VTPLC/N.º 010/2025, doc. 51 do Proad 53/2025, pelo qual o Diretor de Secretaria da Vara de Plácido de Castro/AC noticia problemas de vazamentos/goteiras no prédio que abriga a unidade, apesar da reforma realizada (Proad 5747/2022), que colocam em risco o mobiliário e equipamentos da Vara do Trabalho, bem como a estrutura física do prédio;

CONSIDERANDO a manifestação apresentada pelo Coordenador da CSIL em 6/5/2025, doc. 52 do Proad 53/2025;

CONSIDERANDO o despacho presidencial exarado no feito em 7/5/2025, doc. 53,

RESOLVE

Art. 1º ADITAR o art. 1º da Portaria GP n.º 0550, de 2/5/2025, para incluir o deslocamento do servidor SAMUEL PEREIRA BRITO à cidade de Plácido de Castro/AC, no dia 9/5/2025, conduzindo o servidor Luiz Gonzaga Mota, visando o cumprimento da Portaria GP n.º 0571/2025, nos moldes do art. 17, da Resolução do CSJT N.º 68, de 21/06/2010.

Art. 2º CONCEDER, em decorrência, mais 01 (uma) diária integral, observando-se, para tanto, o disposto na Portaria GP n.º 0536, de 22/5/2024, republicada no DEJT de 28/10/2024.

Art. 3º AUTORIZAR a condução e o uso do veículo disponibilizado pela Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística.

Publique-se.

(assinado eletronicamente)

Desembargador ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR

Presidente e Gestor de Governança e de Metas do TRT da 14ª Região

PORTARIA GP N.º 0571, DE 7 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a Portaria GP n.º 0549, de 2/5/2025, publicada no DEJT de 6/5/2025, que designou o servidor LUIZ GONZAGA MOTA para se deslocar à cidade de Rio Branco/AC, no período de 5 a 8/5/2025, a fim de executar serviços de acompanhamento e fiscalização da reforma do edifício que abriga o Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, bem como verificação da quantificação e discriminação in loco dos serviços de reforço estrutural nas peças em concreto armado, vigas, lajes e pilares, considerando a apresentação do laudo pericial; e concedeu as respectivas diárias;

CONSIDERANDO o teor do MEMO VTPLC/N.º 010/2025, doc. 51 do Proad 53/2025, pelo qual o Diretor de Secretaria da Vara de Plácido de

Castro/AC noticia problemas de vazamentos/goteiras no prédio que abriga a unidade, apesar da reforma realizada (Proad 5747/2022), que colocam em risco o mobiliário e equipamentos da Vara do Trabalho, bem como a estrutura física do prédio;
CONSIDERANDO a manifestação apresentada pelo Coordenador da CSIL em 6/5/2025, doc. 52 do Proad 53/2025;
CONSIDERANDO o despacho presidencial exarado no feito em 7/5/2025, doc. 53,
RESOLVE

Art. 1º ADITAR o art. 1º da Portaria GP n.º 0549, de 2/5/2025, para incluir o deslocamento do servidor LUIZ GONZAGA MOTA à cidade de Plácido de Castro/AC, no dia 9/5/2025, a fim de efetuar uma vistoria/inspeção na cobertura e instalações de águas pluviais no prédio da Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC, com vistas a quantificar e discriminar os serviços de reparos, visando solucionar os problemas de vazamento e infiltração.

Art. 2º CONCEDER, em decorrência, mais 01 (uma) diária integral, observando-se, para tanto, o disposto na Portaria GP n.º 0536, de 22/5/2024, republicada no DEJT de 28/10/2024.

Publique-se.

(assinado eletronicamente)

Desembargador ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR

Presidente e Gestor de Governança e de Metas do TRT da 14ª Região

Portaria de Part. Evento Externo

PORTARIA GP N.º 0559, DE 6 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 009/2025/TRT14/OUV (doc. 27 do Proad 799/2025), lavrado pela Desembargadora VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR, Ouvidora-Geral deste Regional, por meio do qual solicita a viabilização do seu deslocamento à Cidade do Rio de Janeiro/RJ, para participar da 43ª Reunião Ordinária do Colégio de Ouvidores da Justiça do Trabalho – COLEOUV, prevista para ocorrer nos dias 4 a 6/6/2025, na sede do Tribunal do Trabalho da 1ª Região, conforme OFÍCIO COLEOUV Nº 27/2025, doc. 30 do feito;

CONSIDERANDO a Portaria Presidência CNJ nº 411, de 02 de dezembro de 2024, que institui o Regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2025 e que no item XII do artigo 9º, apresenta como um dos requisitos: “instituir a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, de acordo com a Resolução CNJ nº 255/2018 e com a Resolução CNJ nº 525/2023”;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRE/COR-01-2025 do TRT14, que aprovou as diretrizes e pilares da gestão para execução no biênio 2025/2026;

CONSIDERANDO o teor dos despachos coligido nos docs. 31 e 34 dos referidos autos;

CONSIDERANDO a Proposta de Concessão de Diárias a ser apresentada via Sigeo,

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR o fornecimento de passagens aéreas nos trechos Porto Velho/Rio de Janeiro/Porto Velho, à Desembargadora do Trabalho VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR, Ouvidora-Geral deste Regional, tendo em vista a sua participação na 43ª Reunião Ordinária do Colégio de Ouvidores da Justiça do Trabalho – COLEOUV, nos dias 4 a 6/6/2025, na sede do Tribunal do Trabalho da 1ª Região, no Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º CONCEDER, em decorrência do deslocamento da Cidade de Porto Velho/RO à Cidade do Rio de Janeiro, 3 e 1/2 (três e meia) diárias, considerando como trânsito o dia 3/6/2025, observando-se, para tanto, o disposto na Portaria GP n.º 0536, de 22/5/2024, republicada no DEJT de 28/10/2024.

Art. 3º CONCEDER 1 (um) adicional de deslocamento, na forma do disposto na Portaria referenciada no art. 2º.

Art. 4º AUTORIZAR a contratação de serviço de transporte de bagagem, na forma do art. 30 da Portaria GP n.º 0536/2024.

Publique-se.

(assinado eletronicamente)

Desembargador ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR

Presidente e Gestor de Governança e de Metas do TRT da 14ª Região

PORTARIA GP N.º 0560, DE 6 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 009/2025/TRT14/OUV (doc. 27 do Proad 799/2025), lavrado pela Desembargadora VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR, Ouvidora-Geral deste Regional, por meio do qual solicita a viabilização do seu deslocamento à Cidade do Rio de Janeiro/RJ, para participar da 43ª Reunião Ordinária do Colégio de Ouvidores da Justiça do Trabalho – COLEOUV, prevista para ocorrer nos dias 4 a 6/6/2025, na sede do Tribunal do Trabalho da 1ª Região, conforme OFÍCIO COLEOUV Nº 27/2025, doc. 30 do feito;

CONSIDERANDO a Portaria Presidência CNJ nº 411, de 02 de dezembro de 2024, que institui o Regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2025 e que no item XII do artigo 9º, apresenta como um dos requisitos: “instituir a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, de acordo com a Resolução CNJ nº 255/2018 e com a Resolução CNJ nº 525/2023”;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRE/COR-01-2025 do TRT14, que aprovou as diretrizes e pilares da gestão para execução no biênio 2025/2026;

CONSIDERANDO o teor dos despachos coligidos nos docs. 31 e 34 dos referidos autos;

CONSIDERANDO a Proposta de Concessão de Diárias a ser apresentada via Sigeo,

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento da servidora KÁTIA CILENE DE MESQUITA SILVA FREITAS, Técnica Judiciária, Área: Administrativa, Classe: C, Padrão: 13, Assistente de Ouvidoria - CJ-1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, à cidade do Rio de Janeiro/RJ, tendo em vista a sua indicação pela chefia imediata para participação na 43ª Reunião Ordinária do Colégio de Ouvidores da Justiça do Trabalho – COLEOUV, nos dias 4 a 6/6/2025, na sede do Tribunal do Trabalho da 1ª Região.

Art. 2º CONCEDER, em decorrência do deslocamento da Cidade de Porto Velho/RO à Cidade do Rio de Janeiro, 3 e 1/2 (três e meia) diárias, considerando como trânsito o dia 3/6/2025, observando-se, para tanto, o disposto na Portaria GP n.º 0536, de 22/5/2024, republicada no DEJT de 28/10/2024.

Art. 3º AUTORIZAR o fornecimento de passagens aéreas relativas ao trecho Porto Velho/Rio de Janeiro/Porto Velho.

Art. 4º CONCEDER 1 (um) adicional de deslocamento, na forma do disposto na Portaria referenciada no art. 2º.

Art. 5º AUTORIZAR a contratação de serviço de transporte de bagagem, na forma do art. 30 da Portaria GP n.º 0536/2024.

Art. 6º DETERMINAR que, ao retornar, deverá a participante apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, bem como reunir-se com os integrantes da sua Unidade Gestora e demais unidades intervenientes, a fim de replicar os conhecimentos adquiridos e, implementar as boas práticas aderentes às diretrizes do biênio 2025/2026 e, promover ações para cumprimento de indicadores afetos à Ouvidoria, conforme registrado pela SEGGEST no PROAD 449/2025.

Publique-se.

(assinado eletronicamente)

Desembargador ILSO ALVES PEQUENO JUNIOR

Presidente e Gestor de Governança e de Metas do TRT da 14ª Região

PORTARIA GP N.º 0567, DE 6 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 061, de 25 de maio de 2021, que aprova o Plano Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para o sexênio 2021-2026;

CONSIDERANDO os instrumentos de gestão instituídos e suas derivações, quais dependem de pessoas, sistemas, recursos, conhecimento para efetivo gerenciamento dos resultados, em consonância a missão, visão de futuro, e valores institucionais registrados no mapa estratégico deste Regional - 2021/2026;

CONSIDERANDO a importância e relevância do capital humano, suas competências habilidades e atitudes para a execução da estratégia e do fortalecimento da cultura organizacional e a maturidade da governança do TRT 14 Região;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRE/COR-01-2025 do TRT14, que aprovou as diretrizes e pilares da gestão para execução no biênio 2025/2026;

CONSIDERANDO a Portaria GP nº 0529, de 30/4/2025, publicada no DEJT em 1º/5/2025, que autorizou a participação dos servidores EDSON FURTADO ALVES JUNIOR e IRACI GOMES SIMAO, no curso "Modelo de Capacidade de Auditoria Interna para o Setor Público (IA-CM)", a ser realizado no formato telepresencial, no período de 12 a 14 de maio e nos dias 20 e 21 de maio de 2025, das 14h às 18h (horário de Brasília), doc. 5 do Proad 2363/2025;

CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO N. 7/2025/TRT14/SEAUDI, doc. 10 do Proad 2363/2025, que noticia o afastamento do servidor EDSON FURTADO ALVES JUNIOR, para gozo de férias no período de 12 a 23/5/2025, e, em decorrência, indica o servidor EDELMIRO PINTO DA SILVA para participar do curso supracitado;

CONSIDERANDO o que consta do despacho presidencial, id. 12 do feito,

RESOLVE

ALTERAR a Portaria GP nº 0529, de 30/4/2025, para substituir o servidor EDSON FURTADO ALVES JUNIOR pelo servidor EDELMIRO PINTO DA SILVA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente de Polícia Judicial, Classe C, Padrão 13, Chefe da Seção de Auditoria de Contratações, Licitações e Contratos - FC-05, lotado na Secretaria de Auditoria Interna e pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal.

Publique-se.

(assinado eletronicamente)

Desembargador ILSO ALVES PEQUENO JUNIOR

Presidente e Gestor de Governança e de Metas do TRT da 14ª Região

Portaria de Regulamentação

PORTARIA GP N.º 0562, DE 6 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os processos de trabalho relativos ao inventário de bens imóveis do Tribunal, visando à eficiência, transparência e à melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade;

CONSIDERANDO o preconizado na Resolução CNJ nº 325/2020, art. 8º, §1º, que atribui às Unidades de Gestão Estratégica a responsabilidade pela otimização dos processos de trabalho, buscando a eficiência, a economicidade e a melhoria contínua dos serviços jurisdicionais e administrativos do Poder Judiciário, além da promoção da governança e gestão estratégica;

CONSIDERANDO a Portaria GP nº 800/2017, que estabelece a metodologia de gestão de processos de trabalho no âmbito do TRT da 14ª Região, fundamentada nos princípios de transparência, eficiência, controle, economicidade e responsabilidade, buscando a padronização e a melhoria contínua dos processos;

CONSIDERANDO a Portaria GP nº 1147/2017, que aprovou o Manual de Gerenciamento de Processos de Trabalho, estabelecendo um arcabouço normativo para a gestão de processos no TRT da 14ª Região, orientando a estruturação e a documentação de processos, incluindo a definição de responsabilidades e indicadores de desempenho;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Participativo (Resolução Administrativa nº 61/2021), especificamente o objetivo estratégico "Fortalecer a governança e a gestão estratégica", que visa aprimorar a eficácia dos processos internos e a prestação de serviços;

CONSIDERANDO o contido no PROAD nº 4896/2024, que, por meio do mapeamento e da documentação do processo de trabalho, identificou a necessidade de formalizar e padronizar o procedimento de "Controle de Movimentação de Bens Permanentes", evidenciando a necessidade de um Método Operacional Padronizado (MOP) para garantir a uniformidade, a rastreabilidade e o controle das atividades;

CONSIDERANDO a importância da instituição de um Método Operacional Padronizado (MOP) para o processo de "Controle de Movimentação de Bens Permanentes", garantindo a uniformidade, eficiência e o controle das atividades envolvidas, aumentando a transparência e a rastreabilidade das informações,

RESOLVE

Art. 1º Instituir o processo de trabalho MOP "Controle de Movimentação de Bens Permanentes", conforme Método Operacional Padronizado (MOP) em anexo.

Art. 2º Designar o(a) Coordenador(a) de Material e Patrimônio como responsável por acompanhar e monitorar o processo de trabalho instituído, devendo zelar pela sua fiel execução e propor sua revisão periodicamente, ou sempre que necessário, em face de oportunidades de melhoria e correção/prevenção de problemas, com vistas a manter a qualidade do processo de trabalho e melhorá-lo constantemente, incluindo a avaliação de indicadores de desempenho e a sugestão de ajustes ao MOP.

Art. 3º Publique-se o MOP na página da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica.

Publique-se no DEJT.

(assinado eletronicamente)

Desembargador ILSO ALVES PEQUENO JUNIOR

Presidente e Gestor de Governança e Metas do TRT da 14ª Região

Anexos

Anexo 1: [Download](#)

PORTARIA GP N.º 0563, DE 6 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os processos de trabalho relativos ao inventário de bens imóveis do Tribunal, visando à eficiência, transparência e à melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade;

CONSIDERANDO o preconizado na Resolução CNJ nº 325/2020, art. 8º, §1º, que atribui às Unidades de Gestão Estratégica a responsabilidade pela otimização dos processos de trabalho, buscando a eficiência, a economicidade e a melhoria contínua dos serviços jurisdicionais e administrativos do Poder Judiciário, além da promoção da governança e gestão estratégica;

CONSIDERANDO a Portaria GP nº 800/2017, que estabelece a metodologia de gestão de processos de trabalho no âmbito do TRT da 14ª Região, fundamentada nos princípios de transparência, eficiência, controle, economicidade e responsabilidade, buscando a padronização e a melhoria contínua dos processos;

CONSIDERANDO a Portaria GP nº 1147/2017, que aprovou o Manual de Gerenciamento de Processos de Trabalho, estabelecendo um arcabouço normativo para a gestão de processos no TRT da 14ª Região, orientando a estruturação e a documentação de processos, incluindo a definição de responsabilidades e indicadores de desempenho;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Participativo (Resolução Administrativa nº 61/2021), especificamente o objetivo estratégico "Fortalecer a governança e a gestão estratégica", que visa aprimorar a eficácia dos processos internos e a prestação de serviços;

CONSIDERANDO o contido no PROAD nº 6121/2024, que, por meio do mapeamento e da documentação do processo de trabalho, identificou a necessidade de formalizar e padronizar o procedimento de "Manutenção de Geradores", evidenciando a necessidade de um Método Operacional Padronizado (MOP) para garantir a uniformidade, a rastreabilidade e o controle das atividades;

CONSIDERANDO a importância da instituição de um Método Operacional Padronizado (MOP) para o processo de "Manutenção de Geradores", garantindo a uniformidade, eficiência e o controle das atividades envolvidas, aumentando a transparência e a rastreabilidade das informações, RESOLVE

Art. 1º Instituir o processo de trabalho MOP "Manutenção de Geradores", conforme Método Operacional Padronizado (MOP) em anexo.

Art. 2º Designar o(a) Coordenador(a) de Serviços de Infraestrutura e Logística como responsável por acompanhar e monitorar o processo de trabalho instituído, devendo zelar pela sua fiel execução e propor sua revisão periodicamente, ou sempre que necessário, em face de oportunidades de melhoria e correção/prevenção de problemas, com vistas a manter a qualidade do processo de trabalho e melhorá-lo constantemente, incluindo a avaliação de indicadores de desempenho e a sugestão de ajustes ao MOP.

Art. 3º Publique-se o MOP na página da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica.

Publique-se no DEJT.

(assinado eletronicamente)

Desembargador ILSO ALVES PEQUENO JUNIOR

Presidente e Gestor de Governança e de Metas do TRT da 14ª Região

Anexos

Anexo 2: [Download](#)

PORTARIA GP N.º 0564, DE 6 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os processos de trabalho relativos ao inventário de bens imóveis do Tribunal, visando à eficiência, transparência e à melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade;

CONSIDERANDO o preconizado na Resolução CNJ nº 325/2020, art. 8º, §1º, que atribui às Unidades de Gestão Estratégica a responsabilidade pela otimização dos processos de trabalho, buscando a eficiência, a economicidade e a melhoria contínua dos serviços jurisdicionais e administrativos do Poder Judiciário, além da promoção da governança e gestão estratégica;

CONSIDERANDO a Portaria GP nº 800/2017, que estabelece a metodologia de gestão de processos de trabalho no âmbito do TRT da 14ª Região, fundamentada nos princípios de transparência, eficiência, controle, economicidade e responsabilidade, buscando a padronização e a melhoria contínua dos processos;

CONSIDERANDO a Portaria GP nº 1147/2017, que aprovou o Manual de Gerenciamento de Processos de Trabalho, estabelecendo um arcabouço normativo para a gestão de processos no TRT da 14ª Região, orientando a estruturação e a documentação de processos, incluindo a definição de responsabilidades e indicadores de desempenho;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Participativo (Resolução Administrativa nº 61/2021), especificamente o objetivo estratégico "Fortalecer a governança e a gestão estratégica", que visa aprimorar a eficácia dos processos internos e a prestação de serviços;

CONSIDERANDO o contido no PROAD nº 2901/2024, que, por meio do mapeamento e da documentação do processo de trabalho, identificou a necessidade de formalizar e padronizar o procedimento de "Inventário de Bens Imóveis", evidenciando a necessidade de um Método Operacional Padronizado (MOP) para garantir a uniformidade, a rastreabilidade e o controle das atividades;

CONSIDERANDO a importância da instituição de um Método Operacional Padronizado (MOP) para o processo de "Inventário de Bens Imóveis", garantindo a uniformidade, eficiência e o controle das atividades envolvidas, aumentando a transparência e a rastreabilidade das informações, RESOLVE

Art. 1º Instituir o processo de trabalho MOP "Inventário de Bens Imóveis", conforme Método Operacional Padronizado (MOP) em anexo.

Art. 2º Designar o(a) Secretário(a) Administrativo(a) como responsável por acompanhar e monitorar o processo de trabalho instituído, devendo zelar pela sua fiel execução e propor sua revisão periodicamente, ou sempre que necessário, em face de oportunidades de melhoria e correção/prevenção de problemas, com vistas a manter a qualidade do processo de trabalho e melhorá-lo constantemente, incluindo a avaliação de indicadores de desempenho e a sugestão de ajustes ao MOP.

Art. 3º Publique-se o MOP na página da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica.

Publique-se no DEJT.

(assinado eletronicamente)

Desembargador ILSO ALVES PEQUENO JUNIOR

Presidente e Gestor de Governança e de Metas do TRT da 14ª Região

Anexos

Anexo 3: [Download](#)

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**Despacho****Despacho Administrativo****Benefício Especial**

Portaria TRT 14ª SGEPE n. 060, de 6 de maio de 2025

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA

14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do PROAD n. 2059/2019;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria GP n. 1284, de 4 de julho de 2018;

R E S O L V E:

I – DECLARAR que o valor do Benefício Especial previsto no art. 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012 do ex-servidor DANIEL NUNES RICARDO, matrícula nº 102038, no momento da opção de migração para o regime de previdência complementar, ocorrida em 25/03/2019, é de R\$ 1.385,02 (mil trezentos e oitenta e cinco reais e dois centavos), o qual deverá ser pago e atualizado na forma da Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, tendo sido considerado para o cálculo apenas o período de contribuição laborado neste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, alusivo ao marco temporal anterior à migração, qual seja, janeiro/2012 a março/2019;

II - O cálculo do Benefício Especial se baseou nas informações funcionais disponíveis no momento de sua elaboração, mas poderá ser revisto em caso de averbações posteriores, desde que a interessada apresente certidão de tempo de contribuição, acompanhada das respectivas relações de remuneração contributivas, conforme termos do art. 3º da Portaria GP nº 1284, de 4 de julho de 2018;

III - Esta Portaria surte efeitos retroativos a partir de 25/03/2019.

Publique-se.

Porto Velho, 6 de maio de 2025

ALICE MORAIS MOREIRA
Secretária de Gestão de Pessoas

Edital**Edital de Seleção Interna****EDITAL DE SELEÇÃO POR COMPETÊNCIAS INTERNA Nº 14/2025 (Republicação)**

Republicado por incorreção

Por mais 3 dias a contar da publicação

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, faz saber que fará realizar PROCESSO SELETIVO POR COMPETÊNCIAS (conhecimentos e habilidades) para preenchimento de 1 (um) Cargo em Comissão de Diretor(a) de Secretaria - CJ 3, da SECRETARIA UNIFICADA DO PÓLO REGIONAL DO CONE SUL, mediante as condições e instruções previstas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

1.2 A seleção de que trata o presente Edital compreenderá:

1.2.1 Fase eliminatória: análise dos dados existentes no Banco de Talentos Internos armazenados na Secretaria de Gestão de Pessoas deste Regional.

1.2.2 Fase classificatória: será avaliada a experiência, vivência e tempo profissional do servidor(a), pelo menos, nos últimos 5 anos, no Cargo em Comissão de Diretor (a) de Secretaria - CJ-3, anteriormente existente no quadro lotacional e funcional das Varas do Trabalho de Rondônia e Acre, por meio de análise documental e perfil comportamental, a partir das matrizes de GPC - Gestão de Pessoas por Competências individuais e para o posto de Trabalho.

1.3 Todos(as) os(as) candidatos(as) serão avaliados(as) e classificados(as), salvo hipótese de eliminação.

1.4 Só poderão participar do processo seletivo os(as) servidores(as) que preencherem os requisitos para o exercício das atribuições do cargo objeto do presente edital, atendido o respectivo perfil de competências (Anexo III - <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1g7nEWC5JGBhNqTyhoIC4XMMMyoT3KJqvDG5LXk1gMM/edit?gid=284076265#gid=284076265>).

2 DOS REQUISITOS

2.1 São requisitos essenciais para participar do processo seletivo:

2.1.1 Servidores(as) que exerciam o cargo em comissão do extinto Diretor(a) de Secretaria das Varas do Trabalho de Rondônia e Acre até a publicação das Resoluções Administrativas nº 29, 30, 31, 32 e 33/2025 do TRT 14;

2.1.2 Cumprir a Resolução nº 156 do CNJ, referente à apresentação de certidões ou declarações negativas;

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas por meio do endereço eletrônico sgpe@trt14.jus.br

3.2 As inscrições serão recebidas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

3.3 Para o fim de inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos do presente Edital, sob pena de indeferimento.

3.4 Serão recebidas as inscrições via e-mail, mediante formulários próprios (Anexos I e II), assinados digitalmente e endereçados à Senhora Secretária titular da Secretaria de Gestão de Pessoas, pelo e-mail sgep@trt14.jus.br

3.5 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) serão contatados(as) por e-mail diretamente pela Secretaria de Gestão de Pessoas para fins de agendamento das datas, dos horários e das etapas do processo seletivo.

4 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo compreende as seguintes etapas:

Etapa Eliminatória: análise dos dados existentes no “Banco de Talentos e da Matriz de competências individuais e coletivas armazenados, legitimados e validados até a data de publicação do presente edital pela SGEP”. Serão eliminados(as) os(as) candidatos(as) que não atenderem aos requisitos constantes do item 2;

Etapa Classificatória: conhecimento específico, avaliado por meio de entrevista com o(a) Juiz(iza) Diretor(a) de cada um dos Fóruns, abrangendo temas relacionados às competências técnicas e comportamentais exigidas para a função (Anexo III, noções de governança, liderança, gestão e processos de trabalho da atividade fim e meio na forma dos atos, normativos e diretrizes institucionais vigentes e em execução no TRT 14, em conformidade com o PEP 2021/2026 e a Portaria Conjunta n 01/PRE/COR-2025, a qual aprovou as diretrizes da gestão 2025/2026).

5 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Em caso de empate na fase classificatória, serão adotados os seguintes critérios de desempate: especialização na área de direito, processos e sistemas de trabalho, liderança de equipe, dentre outros; maior quantidade de carga horária, nos últimos 4 (quatro) anos, em cursos relacionados às competências técnicas exigidas para a função (Anexo III); maior tempo de ocupação e experiência no cargo de Diretor(a) de Secretaria CJ3, maior idade.

5.2 As datas e fases do processo com o(a) candidato(a) selecionado(a) serão comunicadas formalmente pela Secretaria Geral da Presidência e divulgadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas e pela unidade de Comunicação Social do Regional.

5.3 Na hipótese de uma única inscrição ou da ausência de inscrições, o processo seletivo poderá ser cancelado, a critério da Presidência do Regional 14.

5.4 Na compilação dos pedidos, serão observadas eventuais restrições de ordem médica, processos disciplinares, podendo a Administração cancelar a inscrição e/ou eliminar o(a) candidato(a) que tenha condição médica incompatível com as atividades inerentes à função.

6. DA APURAÇÃO

6.1 Concluída cada etapa do processo seletivo, a Presidência procederá à apuração do resultado;

6.2 O resultado final do processo de seleção será obtido mediante lista e análise das fases cumpridas pelo(a) candidato(a).

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O resultado do processo seletivo será divulgado nos meios eletrônicos internos do TRT da 14ª Região pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Regional e pela SECOM do TRT 14.

7.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da divulgação.

8 DOS RECURSOS

8.1 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra ato praticado em qualquer das etapas do processo poderá fazê-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação/veiculação do resultado.

8.2 O(A) candidato(a) deverá ser claro e objetivo no pedido recursal. Recurso inconsistente ou interposto depois do prazo a que se refere o item 8.1 será preliminarmente indeferido.

8.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de fases e recursos.

9. DA SELEÇÃO

9.1 A lista dos(as) servidores(as) classificados(as) será encaminhada à Presidência do TRT 14, pela Secretaria de Gestão de Pessoas, para designação do(a) candidato(a) selecionado(a) ao cargo em comissão CJ-3 na forma do presente edital.

9.2 A seleção para ocupar o cargo em comissão de Diretor(a) da Secretaria CJ-3 da Secretaria Unificada recairá sobre o(a) candidato(a) que for melhor classificado no presente certame.

10 PRAZO DE VALIDADE

10.1 A lista de classificação deste processo seletivo terá validade pelo prazo de 03 (três) meses, contados da publicação do resultado final do

certame.

10.2 O exercício e permanência das atividades do ocupante do cargo em comissão de Diretor (a) de Secretaria CJ-3 da SECRETARIA UNIFICADA, deverá ocorrer:

I - presencialmente e fisicamente nas dependências da Secretaria, não sendo compatível, em nenhuma hipótese, o sistema remoto ou de teletrabalho integral ou parcial.

11 REGRAS DE TRANSIÇÃO

11.1 O presente edital define e elege o prazo de 01 (ano), após a publicação das Resoluções Administrativas nº 29,30,31,32 e 33/2025 na data de 05 de maio de 2025, para delegar a competência aos(às) Juízes(izas) Diretores(as) dos Fóruns, na indicação dos(as) diretores(as) do cargo em comissão -CJ-3 das Secretarias Unificadas de Porto Velho, do Cone Sul e de Rio Branco/AC.

11.2 A regra de transição do item 11.1 garante:

a) que as unidades continuem a funcionar de forma eficiente durante as novas regras e de direção.

b) que o(a) novo(a) Diretor(a) da Secretaria Unificada CJ-3 tenha acesso às informações necessárias para desempenhar suas funções, atribuições e competências.

c) a oportunidade de comunicar a mudança ocorrida para os(as) usuários(as) internos(as) e externos(as).

d) que toda a mudança estrutural organizacional e funcional exige e envolve um processo formal de seleção e organização de trabalho e seu efetivo gerenciamento e ajustes necessários.

12 DOS ANEXOS

12.1 Anexo I – Ficha de inscrição;

12.2 Anexo II - Declaração validando os dados constantes no “Banco de Talentos”;

12.3 Anexo III - Matriz de competências do cargo em comissão de Diretor de Secretaria CJ-3;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos não previstos neste Edital serão analisados e decididos pela Presidência do Tribunal.

13.2 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no DEJT.

Porto Velho/RO, 07 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)

Desembargador ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR

Presidente e Gestor de Governança e de Metas do TRT da 14ª Região

Anexos

Anexo 4: [Download](#)

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 011/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, faz saber que fará realizar PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA POR COMPETÊNCIAS (conhecimentos e habilidades) para preenchimento da função comissionada de CHEFE DA SEÇÃO DE PAGAMENTO DE SERVIDORES, ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES - FC5 da DIVISÃO DE PAGAMENTO DE PESSOAL, mediante as condições e instruções previstas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

1.2 A seleção de que trata o presente Edital compreenderá:

1.2.1 Fase eliminatória: análise dos dados existentes no Banco de Talentos;

1.2.2 Fase classificatória: será avaliada a compatibilidade da formação educacional e da experiência profissional com o perfil de competências da função (Anexo III) e realizado teste de conhecimento específico.

1.3 Todos os candidatos serão pontuados e classificados, salvo hipótese de eliminação.

1.4 Poderão participar do processo seletivo os servidores que preencherem os requisitos para o exercício das atribuições da função de CHEFE DA SEÇÃO DE PAGAMENTO DE SERVIDORES, ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES, atendido o respectivo perfil de competências (Anexo III).

1.5 Servidores em estágio probatório poderão participar do processo seletivo.

1.6 Servidores lotados nos Gabinetes dos Desembargadores somente poderão participar do processo seletivo com a concordância do titular do Gabinete, conforme §1º do art. 249 do novel Regimento Interno do TRT da 14ª Região.

2 DOS REQUISITOS

2.1 São requisitos para participar do processo seletivo:

2.1.1 Pertencer ao Quadro de Servidores da Justiça do Trabalho da 14ª Região;

2.1.2 Ocupar o cargo de Analista Judiciário, área Administrativa (sem especialidade); Técnico Judiciário, área Administrativa (sem especialidade);

- a) Servidores ocupantes de cargo efetivo com especialidade somente poderão participar do processo seletivo com autorização expressa do Presidente do Tribunal;
- 2.1.3 Possuir diploma de conclusão de curso de nível superior em qualquer área;
- 2.1.4 Cumprir a Resolução nº 156 do CNJ, referente a apresentação de certidões ou declarações negativas;
- 2.1.5 Possuir o tempo mínimo de 1 (um) ano de permanência na localidade, se lotado em virtude de nomeação para cargo efetivo ou removido pelo Processo Permanente de Remoção Interna, regido pela Portaria nº 0290/2015.
- 2.1.6 Observar a exegese do item 1.6, quando se tratar de servidores lotados em Gabinetes de Desembargador.
- 2.2 O servidor inscrito neste processo seletivo somente será designado para ocupar a função se:
- 2.2.1 não tenha sido removido nos últimos 12 (doze) meses, em decorrência de processo de seleção interna por competências, considerados a partir dos efeitos da publicação da portaria de remoção, salvo as seguintes hipóteses:
quando o servidor tiver sido dispensado da função comissionada antes de decorrido o referido prazo;
na superveniência de processo seletivo para cargo de hierarquia superior;

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições de servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça do Trabalho da 14ª Região serão realizadas por meio do endereço eletrônico sgep@trt14.jus.br
- 3.2 As inscrições serão recebidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
- 3.3 Para o fim de inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos do item 2 do presente Edital.
- 3.4 Serão válidas as inscrições recebidas via e-mail, mediante formulários próprios (Anexos I e II), assinados digitalmente.
- 3.5 Os candidatos inscritos serão contatados pela Secretaria de Gestão de Pessoas para fins de agendamento das datas e horários das etapas do processo seletivo.

4 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 O processo seletivo compreende as seguintes etapas:
- Etapa Eliminatória: análise dos dados existentes no "Banco de Talentos". Serão eliminados os candidatos que não atenderem aos requisitos constantes do item 2;
- Etapa Classificatória 1: será avaliada a compatibilidade da formação educacional e da experiência profissional com o perfil de competências da função (Anexo III);
- Etapa Classificatória 2: teste de conhecimento específico, constituído de questões objetivas, além de entrevista, abrangendo assuntos relacionados às competências técnicas e comportamentais exigidas para a função (Anexo III).
- 4.2 Para a etapa classificatória será atribuída a pontuação máxima de 100 pontos, sendo 15 pontos em formação, 15 pontos em experiência profissional, 50 pontos no teste de conhecimento e 20 pontos na entrevista, conforme os critérios abaixo:
- Formação – diploma ou certificado de conclusão de:
- especialização em áreas correlatas a sua formação – pontuação 5;
 - especialização em áreas correlatas a Administração – pontuação 10;
 - especialização em áreas correlatas a Ciências Contábeis - pontuação 15.
- Experiência Profissional: 03 (três) pontos para cada mês completo de exercício em áreas de Folha de Pagamento, limitado a 15 pontos.
- Teste de conhecimento: pontuação 50 pontos.
- Entrevista – 20 pontos.
- 4.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.
- 4.3.1 Serão considerados critérios de desempate, sucessivamente:
formação superior em Ciências Contábeis;
lotação na unidade da função comissionada requerida;
maior quantidade de carga horária, nos últimos 4 (quatro) anos, em cursos relacionados às competências técnicas exigidas para a função (Anexo III);
maior tempo de experiência em áreas de Folha de Pagamento;
maior tempo de efetivo exercício no TRT da 14ª Região;
maior idade.
- 4.4 Nas etapas classificatórias serão eliminados os candidatos que:
não participarem de todas as etapas do processo seletivo;
desistirem no curso do processo de seleção;
não alcançar o mínimo de 20 (vinte) pontos no teste de conhecimento;
não alcançar o mínimo de 10 (dez) pontos na entrevista.
- 4.5 A data de realização das provas será divulgada nos meios eletrônicos do TRT da 14ª Região.
- 4.6 Na hipótese de uma única inscrição para a função de CHEFE DA SEÇÃO DE PAGAMENTO DE SERVIDORES, ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES - FC-5, o processo seletivo poderá ser cancelado, a critério da Administração.
- 4.7 Na compilação dos pedidos serão observadas eventuais restrições de ordem médica, podendo a Administração cancelar a inscrição e/ou eliminar o candidato que tenha condição médica incompatível com as atividades inerentes à função.

5 DA APURAÇÃO

- 5.1 Concluída cada etapa do processo seletivo, a Secretaria de Gestão de Pessoas procederá à apuração do resultado;
- 5.2 O resultado final do processo de seleção será obtido mediante o cálculo da soma de cada etapa da fase classificatória.

6 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 O resultado do processo seletivo será divulgado nos meios eletrônicos internos do TRT da 14ª Região.
- 6.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação.

7 DOS RECURSOS

- 7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra ato praticado em qualquer das etapas do processo poderá fazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da publicação/veiculação do resultado.
- 7.2 Os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito e de resultado das etapas do processo serão publicadas na intranet do Tribunal.
- 7.3 O candidato deverá ser claro e objetivo no pedido recursal. Recurso inconsistente ou interposto depois do prazo a que se refere o item 7.1 será

preliminarmente indeferido.

7.4 Se do exame de recursos resultar anulação e/ou alteração de item integrante do Teste de Conhecimentos, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

8 DA SELEÇÃO

8.1 A lista dos servidores classificados será encaminhada ao Presidente para indicação do candidato selecionado.

8.2 A indicação para ocupar a função de CHEFE DA SEÇÃO DE PAGAMENTO DE SERVIDORES, ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES - FC-5 recairá em qualquer um dos candidatos classificados até o terceiro lugar na lista de classificação do processo seletivo.

8.3 Se o candidato selecionado estiver lotado em outra unidade, sua remoção poderá depender da realização de movimentação de outro servidor, com vistas a suprir a demanda da unidade de origem, que poderá ocorrer, inclusive, por meio de permuta, a critério da administração.

8.4 A classificação não dá direito aos candidatos à designação para ocupar a função comissionada, podendo a Administração, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente ou de acordo com a conveniência e oportunidade promover o cancelamento do processo seletivo.

8.5 Mediante anuência do servidor, poderá a lista de Classificação deste processo seletivo ser utilizada para preenchimento de função de mesma denominação, que venha a surgir na mesma localidade para o qual foi originalmente oferecida.

9 PRAZO DE VALIDADE

9.1 A lista de classificação deste processo seletivo terá validade pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da publicação do resultado final do certame.

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação no sítio da intranet do TRT da 14ª Região.

9.3 O exercício das atividades da função de "CHEFE DA SEÇÃO DE PAGAMENTO DE SERVIDORES, ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES - FC-5", ocorrerá presencialmente, nas dependências da Divisão de Pagamento de Pessoal, em Porto Velho/RO;

10 DOS ANEXOS

10.1 Anexo I – Ficha de inscrição;

10.2 Anexo II - Declaração validando os dados constantes no "Banco de Talentos";

10.3 Anexo III - Matriz de competências da função de "CHEFE DA SEÇÃO DE PAGAMENTO DE SERVIDORES, ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES - FC-5";

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O período de afastamento da unidade de origem para participação em processo seletivo será considerado como período efetivamente trabalhado.

11.2 As despesas decorrentes de eventual mudança de sede, por ocasião da movimentação do servidor aprovado em processo de seleção interna, correrão às expensas do servidor.

11.3 Os casos não previstos neste Edital serão analisados e decididos pela Presidência do Tribunal.

11.4 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no DEJT.

Porto Velho/RO, 07 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)

Desembargador ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR

Presidente e Gestor de Governança e de Metas do TRT da 14ª Região

Anexos

Anexo 5: [Download](#)

EDITAL DE SELEÇÃO POR COMPETÊNCIAS INTERNA Nº 13/2025 (Republicação)

Republicado por incorreção

Por mais 3 dias a contar da publicação

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, faz saber que fará realizar PROCESSO SELETIVO POR COMPETÊNCIAS (conhecimentos e habilidades) para preenchimento de 1 (um) Cargo em Comissão de Diretor(a) de Secretaria - CJ 3, da SECRETARIA UNIFICADA DO PÓLO REGIONAL DE PORTO VELHO/RO, mediante as condições e instruções previstas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

1.2 A seleção de que trata o presente Edital compreenderá:

1.2.1 Fase eliminatória: análise dos dados existentes no Banco de Talentos Internos armazenados na Secretaria de Gestão de Pessoas deste Regional.

1.2.2 Fase classificatória: será avaliada a experiência, vivência e tempo profissional do servidor(a), pelo menos, nos últimos 5 anos, no Cargo em Comissão de Diretor (a) de Secretaria - CJ-3, anteriormente existente no quadro lotacional e funcional das Varas do Trabalho de Rondônia e Acre, por meio de análise documental e perfil comportamental, a partir das matrizes de GPC - Gestão de Pessoas por Competências individuais e para o posto de Trabalho.

1.3 Todos(as) os(as) candidatos(as) serão avaliados(as) e classificados(as), salvo hipótese de eliminação.

1.4 Só poderão participar do processo seletivo os(as) servidores(as) que preencherem os requisitos para o exercício das atribuições do cargo objeto do presente edital, atendido o respectivo perfil de competências (Anexo III - <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1g7nEWC5JGBhNqTyhoIC4XMMMgyoT3KJqvdG5LXk1gMM/edit?gid=284076265#gid=284076265>).

2 DOS REQUISITOS

2.1 São requisitos essenciais para participar do processo seletivo:

2.1.1 Servidores(as) que exerciam o cargo em comissão do extinto Diretor(a) de Secretaria das Varas do Trabalho de Rondônia e Acre até a publicação das Resoluções Administrativas nº 29, 30, 31, 32 e 33/2025 do TRT 14;

2.1.2 Cumprir a Resolução nº 156 do CNJ, referente à apresentação de certidões ou declarações negativas;

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas por meio do endereço eletrônico sgep@trt14.jus.br

3.2 As inscrições serão recebidas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

3.3 Para o fim de inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos do presente Edital, sob pena de indeferimento.

3.4 Serão recebidas as inscrições via e-mail, mediante formulários próprios (Anexos I e II), assinados digitalmente e endereçados à Senhora Secretária titular da Secretaria de Gestão de Pessoas, pelo e-mail sgep@trt14.jus.br

3.5 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) serão contatados(as) por e-mail diretamente pela Secretaria de Gestão de Pessoas para fins de agendamento das datas, dos horários e das etapas do processo seletivo.

4 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo compreende as seguintes etapas:

Etapa Eliminatória: análise dos dados existentes no "Banco de Talentos e da Matriz de competências individuais e coletivas armazenados, legitimados e validados até a data de publicação do presente edital pela SGEP". Serão eliminados(as) os(as) candidatos(as) que não atenderem aos requisitos constantes do item 2;

Etapa Classificatória: conhecimento específico, avaliado por meio de entrevista com o(a) Juiz(iza) Diretor(a) de cada um dos Fóruns, abrangendo temas relacionados às competências técnicas e comportamentais exigidas para a função (Anexo III, noções de governança, liderança, gestão e processos de trabalho da atividade fim e meio na forma dos atos, normativos e diretrizes institucionais vigentes e em execução no TRT 14, em conformidade com o PEP 2021/2026 e a Portaria Conjunta n 01/PRE/COR-2025, a qual aprovou as diretrizes da gestão 2025/2026).

5 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Em caso de empate na fase classificatória, serão adotados os seguintes critérios de desempate: especialização na área de direito, processos e sistemas de trabalho, liderança de equipe, dentre outros; maior quantidade de carga horária, nos últimos 4 (quatro) anos, em cursos relacionados às competências técnicas exigidas para a função (Anexo III); maior tempo de ocupação e experiência no cargo de Diretor(a) de Secretaria CJ3, maior idade.

5.2 As datas e fases do processo com o(a) candidato(a) selecionado(a) serão comunicadas formalmente pela Secretaria Geral da Presidência e divulgadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas e pela unidade de Comunicação Social do Regional.

5.3 Na hipótese de uma única inscrição ou da ausência de inscrições, o processo seletivo poderá ser cancelado, a critério da Presidência do Regional 14.

5.4 Na compilação dos pedidos, serão observadas eventuais restrições de ordem médica, processos disciplinares, podendo a Administração cancelar a inscrição e/ou eliminar o(a) candidato(a) que tenha condição médica incompatível com as atividades inerentes à função.

6. DA APURAÇÃO

6.1 Concluída cada etapa do processo seletivo, a Presidência procederá à apuração do resultado;

6.2 O resultado final do processo de seleção será obtido mediante lista e análise das fases cumpridas pelo(a) candidato(a).

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O resultado do processo seletivo será divulgado nos meios eletrônicos internos do TRT da 14ª Região pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Regional e pela SECOM do TRT 14.

7.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da divulgação.

8 DOS RECURSOS

8.1 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra ato praticado em qualquer das etapas do processo poderá fazê-lo no prazo de 24 (vinte

e quatro) horas, contados da publicação/veiculação do resultado.

8.2 O(A) candidato(a) deverá ser claro e objetivo no pedido recursal. Recurso inconsistente ou interposto depois do prazo a que se refere o item 8.1 será preliminarmente indeferido.

8.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de fases e recursos.

9. DA SELEÇÃO

9.1 A lista dos(as) servidores(as) classificados(as) será encaminhada à Presidência do TRT 14, pela Secretaria de Gestão de Pessoas, para designação do(a) candidato(a) selecionado(a) ao cargo em comissão CJ-3 na forma do presente edital.

9.2 A seleção para ocupar o cargo em comissão de Diretor(a) da Secretaria CJ-3 da Secretaria Unificada recairá sobre o(a) candidato(a) que for melhor classificado no presente certame.

10 PRAZO DE VALIDADE

10.1 A lista de classificação deste processo seletivo terá validade pelo prazo de 03 (três) meses, contados da publicação do resultado final do certame.

10.2 O exercício e permanência das atividades do ocupante do cargo em comissão de Diretor (a) de Secretaria CJ-3 da SECRETARIA UNIFICADA, deverá ocorrer:

I - presencialmente e fisicamente nas dependências da Secretaria, não sendo compatível, em nenhuma hipótese, o sistema remoto ou de teletrabalho integral ou parcial.

11 REGRAS DE TRANSIÇÃO

11.1 O presente edital define e elege o prazo de 01 (ano), após a publicação das Resoluções Administrativas nº 29,30,31,32 e 33/2025 na data de 05 de maio de 2025, para delegar a competência aos(às) Juízes(izas) Diretores(as) dos Fóruns, na indicação dos(as) diretores(as) do cargo em comissão -CJ-3 das Secretarias Unificadas de Porto Velho, do Cone Sul e de Rio Branco/AC.

11.2 A regra de transição do item 11.1 garante:

a) que as unidades continuem a funcionar de forma eficiente durante as novas regras e de direção.

b) que o(a) novo(a) Diretor(a) da Secretaria Unificada CJ-3 tenha acesso às informações necessárias para desempenhar suas funções, atribuições e competências.

c) a oportunidade de comunicar a mudança ocorrida para os(as) usuários(as) internos(as) e externos(as).

d) que toda a mudança estrutural organizacional e funcional exige e envolve um processo formal de seleção e organização de trabalho e seu efetivo gerenciamento e ajustes necessários.

12 DOS ANEXOS

12.1 Anexo I – Ficha de inscrição;

12.2 Anexo II - Declaração validando os dados constantes no “Banco de Talentos”;

12.3 Anexo III - Matriz de competências do cargo em comissão de Diretor de Secretaria CJ-3;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos não previstos neste Edital serão analisados e decididos pela Presidência do Tribunal.

13.2 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no DEJT.

Porto Velho/RO, 07 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)

Desembargador ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR

Presidente e Gestor de Governança e de Metas do TRT da 14ª Região

Anexos

Anexo 6: [Download](#)

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 010/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, faz saber que fará realizar PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA POR COMPETÊNCIAS (conhecimentos e habilidades) para preenchimento da função comissionada de CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DAS CONCESSÕES DE BENEFÍCIOS DE PESSOAL - FC-5 da Coordenadoria de Assistência à Saúde, mediante as condições e instruções previstas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

1.2 A seleção de que trata o presente Edital compreenderá:

1.2.1 Fase eliminatória: análise dos dados existentes no Banco de Talentos;

1.2.2 Fase classificatória: será avaliada a compatibilidade da formação educacional e da experiência profissional com o perfil de competências da função (Anexo III) e realizado teste de conhecimento específico.

1.3 Todos os candidatos serão pontuados e classificados, salvo hipótese de eliminação.

1.4 Poderão participar do processo seletivo os servidores que preencherem os requisitos para o exercício das atribuições da função de CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DAS CONCESSÕES DE BENEFÍCIOS DE PESSOAL, atendido o respectivo perfil de competências (Anexo III).

1.5 Servidores em estágio probatório poderão participar do processo seletivo.

1.6 Servidores lotados nos Gabinetes dos Desembargadores somente poderão participar do processo seletivo com a concordância do titular do Gabinete, conforme §1º do art. 249 do novel Regimento Interno do TRT da 14ª Região.

2 DOS REQUISITOS

2.1 São requisitos para participar do processo seletivo:

2.1.1 Pertencer ao Quadro de Servidores da Justiça do Trabalho da 14ª Região;

2.1.2 Ocupar o cargo de Analista Judiciário, área Administrativa (sem especialidade); Técnico Judiciário, área Administrativa (sem especialidade); Analista Judiciário, área Judiciária (sem especialidade);

a) Servidores ocupantes de cargo efetivo com especialidade somente poderão participar do processo seletivo com autorização expressa do Presidente do Tribunal;

2.1.3 Possuir diploma de conclusão de curso de nível superior em qualquer área;

2.1.4 Cumprir a Resolução nº 156 do CNJ, referente a apresentação de certidões ou declarações negativas;

2.1.5 Possuir o tempo mínimo de 1 (um) ano de permanência na localidade, se lotado em virtude de nomeação para cargo efetivo ou removido pelo Processo Permanente de Remoção Interna, regido pela Portaria nº 0290/2015.

2.1.6 Observar a exegese do item 1.6, quando se tratar de servidores lotados em Gabinetes de Desembargador.

2.2 O servidor inscrito neste processo seletivo somente será designado para ocupar a função se:

2.2.1 não tenha sido removido nos últimos 12 (doze) meses, em decorrência de processo de seleção interna por competências, considerados a partir dos efeitos da publicação da portaria de remoção, salvo as seguintes hipóteses:

quando o servidor tiver sido dispensado da função comissionada antes de decorrido o referido prazo;
na superveniência de processo seletivo para cargo de hierarquia superior;

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições de servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça do Trabalho da 14ª Região serão realizadas por meio do endereço eletrônico sgpe@trt14.jus.br

3.2 As inscrições serão recebidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

3.3 Para o fim de inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos do item 2 do presente Edital.

3.4 Serão recebidas as inscrições via e-mail, mediante formulários próprios (Anexos I e II), assinados digitalmente.

3.5 Os candidatos inscritos serão contatados pela Secretaria de Gestão de Pessoas para fins de agendamento das datas e horários das etapas do processo seletivo.

4 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo compreende as seguintes etapas:

Etapa Eliminatória: análise dos dados existentes no "Banco de Talentos". Serão eliminados os candidatos que não atenderem aos requisitos constantes do item 2;

Etapa Classificatória 1: será avaliada a compatibilidade da formação educacional e da experiência profissional com o perfil de competências da função (Anexo III);

Etapa Classificatória 2: teste de conhecimento específico, constituído de questões objetivas, além de entrevista, abrangendo assuntos relacionados às competências técnicas e comportamentais exigidas para a função (Anexo III).

4.2 Para a etapa classificatória será atribuída a pontuação máxima de 100 pontos, sendo 15 pontos em formação, 15 pontos em experiência profissional, 50 pontos no teste de conhecimento e 20 pontos na entrevista, conforme os critérios abaixo:

Formação – diploma ou certificado de conclusão de:

- especialização em áreas correlatas a sua formação – pontuação 5;
- especialização em áreas correlatas a Governança e Gestão – pontuação 10;
- especialização na área de Saúde - pontuação 15.

Experiência Profissional: 03 (três) pontos para cada mês completo de exercício em áreas de Governança e Gestão ou Saúde, limitado a 15 pontos.

Teste de conhecimento: pontuação 50 pontos.

Entrevista – 20 pontos.

4.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

4.3.1 Serão considerados critérios de desempate, sucessivamente:

especialização na área de saúde ;

lotação na unidade da função comissionada requerida;

maior quantidade de carga horária, nos últimos 4 (quatro) anos, em cursos relacionados às competências técnicas exigidas para a função (Anexo III);

maior tempo de experiência em áreas de Saúde;

maior tempo de efetivo exercício no TRT da 14ª Região;

maior idade.

4.4 Nas etapas classificatórias serão eliminados os candidatos que:

não participarem de todas as etapas do processo seletivo;

desistirem no curso do processo de seleção;

não alcançar o mínimo de 20 (vinte) pontos no teste de conhecimento;

não alcançar o mínimo de 10 (dez) pontos na entrevista.

4.5 A data de realização das provas será divulgada nos meios eletrônicos do TRT da 14ª Região.

4.6 Na hipótese de uma única inscrição para a função de CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DAS CONCESSÕES DE BENEFÍCIOS DE

PESSOAL - FC-5, o processo seletivo poderá ser cancelado, a critério da Administração.

4.7 Na compilação dos pedidos serão observadas eventuais restrições de ordem médica, podendo a Administração cancelar a inscrição e/ou eliminar o candidato que tenha condição médica incompatível com as atividades inerentes à função.

5 DA APURAÇÃO

5.1 Concluída cada etapa do processo seletivo, a Secretaria de Gestão de Pessoas procederá à apuração do resultado;

5.2 O resultado final do processo de seleção será obtido mediante o cálculo da soma de cada etapa da fase classificatória.

6 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O resultado do processo seletivo será divulgado nos meios eletrônicos internos do TRT da 14ª Região.

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação.

7 DOS RECURSOS

7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra ato praticado em qualquer das etapas do processo poderá fazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da publicação/veiculação do resultado.

7.2 Os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito e de resultado das etapas do processo serão publicadas na intranet do Tribunal.

7.3 O candidato deverá ser claro e objetivo no pedido recursal. Recurso inconsistente ou interposto depois do prazo a que se refere o item 7.1 será preliminarmente indeferido.

7.4 Se do exame de recursos resultar anulação e/ou alteração de item integrante do Teste de Conhecimentos, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

8 DA SELEÇÃO

8.1 A lista dos servidores classificados será encaminhada ao Presidente para indicação do candidato selecionado.

8.2 A indicação para ocupar a função de CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DAS CONCESSÕES DE BENEFÍCIOS DE PESSOAL - FC-5 recairá em qualquer um dos candidatos classificados até o terceiro lugar na lista de classificação do processo seletivo.

8.3 Se o candidato selecionado estiver lotado em outra unidade, sua remoção poderá depender da realização de movimentação de outro servidor, com vistas a suprir a demanda da unidade de origem, que poderá ocorrer, inclusive, por meio de permuta, a critério da administração.

8.4 A classificação não dá direito aos candidatos à designação para ocupar a função comissionada, podendo a Administração, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente ou de acordo com a conveniência e oportunidade promover o cancelamento do processo seletivo.

8.5 Mediante anuência do servidor, poderá a lista de Classificação deste processo seletivo ser utilizada para preenchimento de função de mesma denominação, que venha a surgir na mesma localidade para o qual foi originalmente oferecida.

9 PRAZO DE VALIDADE

9.1 A lista de classificação deste processo seletivo terá validade pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da publicação do resultado final do certame.

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação no sítio da intranet do TRT da 14ª Região.

9.3 O exercício das atividades da função de "CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DAS CONCESSÕES DE BENEFÍCIOS DE PESSOAL - FC-5", ocorrerá presencialmente, nas dependências da Coordenadoria de Assistência à Saúde em Porto Velho/RO;

10 DOS ANEXOS

10.1 Anexo I – Ficha de inscrição;

10.2 Anexo II - Declaração validando os dados constantes no "Banco de Talentos";

10.3 Anexo III - Matriz de competências da função de "CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DAS CONCESSÕES DE BENEFÍCIOS DE PESSOAL - FC-5";

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O período de afastamento da unidade de origem para participação em processo seletivo será considerado como período efetivamente trabalhado.

11.2 As despesas decorrentes de eventual mudança de sede, por ocasião da movimentação do servidor aprovado em processo de seleção interna, correrão às expensas do servidor.

11.3 Os casos não previstos neste Edital serão analisados e decididos pela Presidência do Tribunal.

11.4 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no DEJT.

Porto Velho/RO, 07 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)

Desembargador ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR

Presidente e Gestor de Governança e de Metas do TRT da 14ª Região

Anexos

Anexo 7: [Download](#)

EDITAL DE SELEÇÃO POR COMPETÊNCIAS INTERNA Nº 15/2025 (Republicação)

Republicado por incorreção
Por mais 3 dias a contar da publicação

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, faz saber que fará realizar PROCESSO SELETIVO POR COMPETÊNCIAS (conhecimentos e habilidades) para preenchimento de 1 (um) Cargo em Comissão de Diretor(a) de Secretaria - CJ 3, da SECRETARIA UNIFICADA DO PÓLO REGIONAL DE RIO BRANCO/AC, mediante as condições e instruções previstas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

1.2 A seleção de que trata o presente Edital compreenderá:

1.2.1 Fase eliminatória: análise dos dados existentes no Banco de Talentos Internos armazenados na Secretaria de Gestão de Pessoas deste Regional.

1.2.2 Fase classificatória: será avaliada a experiência, vivência e tempo profissional do servidor(a), pelo menos, nos últimos 5 anos, no Cargo em Comissão de Diretor (a) de Secretaria - CJ-3, anteriormente existente no quadro lotacional e funcional das Varas do Trabalho de Rondônia e Acre, por meio de análise documental e perfil comportamental, a partir das matrizes de GPC - Gestão de Pessoas por Competências individuais e para o posto de Trabalho.

1.3 Todos(as) os(as) candidatos(as) serão avaliados(as) e classificados(as), salvo hipótese de eliminação.

1.4 Só poderão participar do processo seletivo os(as) servidores(as) que preencherem os requisitos para o exercício das atribuições do cargo objeto do presente edital, atendido o respectivo perfil de competências (Anexo III - <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1g7nEWC5JGBhNqTyholC4XMMMgyoT3KJqvdG5LXk1gMM/edit?gid=284076265#gid=284076265>).

2 DOS REQUISITOS

2.1 São requisitos essenciais para participar do processo seletivo:

2.1.1 Servidores(as) que exerciam o cargo em comissão do extinto Diretor(a) de Secretaria das Varas do Trabalho de Rondônia e Acre até a publicação das Resoluções Administrativas nº 29, 30, 31, 32 e 33/2025 do TRT 14;

2.1.2 Cumprir a Resolução nº 156 do CNJ, referente à apresentação de certidões ou declarações negativas;

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas por meio do endereço eletrônico sgpe@trt14.jus.br

3.2 As inscrições serão recebidas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

3.3 Para o fim de inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos do presente Edital, sob pena de indeferimento.

3.4 Serão recebidas as inscrições via e-mail, mediante formulários próprios (Anexos I e II), assinados digitalmente e endereçados à Senhora Secretária titular da Secretaria de Gestão de Pessoas, pelo e-mail sgpe@trt14.jus.br

3.5 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) serão contatados(as) por e-mail diretamente pela Secretaria de Gestão de Pessoas para fins de agendamento das datas, dos horários e das etapas do processo seletivo.

4 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo compreende as seguintes etapas:

Etapa Eliminatória: análise dos dados existentes no "Banco de Talentos e da Matriz de competências individuais e coletivas armazenados, legitimados e validados até a data de publicação do presente edital pela SGEP". Serão eliminados(as) os(as) candidatos(as) que não atenderem aos requisitos constantes do item 2;

Etapa Classificatória: conhecimento específico, avaliado por meio de entrevista com o(a) Juiz(iza) Diretor(a) de cada um dos Fóruns, abrangendo temas relacionados às competências técnicas e comportamentais exigidas para a função (Anexo III, noções de governança, liderança, gestão e processos de trabalho da atividade fim e meio na forma dos atos, normativos e diretrizes institucionais vigentes e em execução no TRT 14, em conformidade com o PEP 2021/2026 e a Portaria Conjunta n 01/PRE/COR-2025, a qual aprovou as diretrizes da gestão 2025/2026).

5 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Em caso de empate na fase classificatória, serão adotados os seguintes critérios de desempate: especialização na área de direito, processos e sistemas de trabalho, liderança de equipe, dentre outros; maior quantidade de carga horária, nos últimos 4 (quatro) anos, em cursos relacionados às competências técnicas exigidas para a função (Anexo III); maior tempo de ocupação e experiência no cargo de Diretor(a) de Secretaria CJ3, maior idade.

5.2 As datas e fases do processo com o(a) candidato(a) selecionado(a) serão comunicadas formalmente pela Secretaria Geral da Presidência e divulgadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas e pela unidade de Comunicação Social do Regional.

5.3 Na hipótese de uma única inscrição ou da ausência de inscrições, o processo seletivo poderá ser cancelado, a critério da Presidência do Regional 14.

5.4 Na compilação dos pedidos, serão observadas eventuais restrições de ordem médica, processos disciplinares, podendo a Administração cancelar a inscrição e/ou eliminar o(a) candidato(a) que tenha condição médica incompatível com as atividades inerentes à função.

6. DA APURAÇÃO

6.1 Concluída cada etapa do processo seletivo, a Presidência procederá à apuração do resultado;

6.2 O resultado final do processo de seleção será obtido mediante lista e análise das fases cumpridas pelo(a) candidato(a).

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O resultado do processo seletivo será divulgado nos meios eletrônicos internos do TRT da 14ª Região pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Regional e pela SECOM do TRT 14.

7.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da divulgação.

8 DOS RECURSOS

8.1 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra ato praticado em qualquer das etapas do processo poderá fazê-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação/veiculação do resultado.

8.2 O(A) candidato(a) deverá ser claro e objetivo no pedido recursal. Recurso inconsistente ou interposto depois do prazo a que se refere o item 8.1 será preliminarmente indeferido.

8.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de fases e recursos.

9. DA SELEÇÃO

9.1 A lista dos(as) servidores(as) classificados(as) será encaminhada à Presidência do TRT 14, pela Secretaria de Gestão de Pessoas, para designação do(a) candidato(a) selecionado(a) ao cargo em comissão CJ-3 na forma do presente edital.

9.2 A seleção para ocupar o cargo em comissão de Diretor(a) da Secretaria CJ-3 da Secretaria Unificada recairá sobre o(a) candidato(a) que for melhor classificado no presente certame.

10 PRAZO DE VALIDADE

10.1 A lista de classificação deste processo seletivo terá validade pelo prazo de 03 (três) meses, contados da publicação do resultado final do certame.

10.2 O exercício e permanência das atividades do ocupante do cargo em comissão de Diretor (a) de Secretaria CJ-3 da SECRETARIA UNIFICADA, deverá ocorrer:

I - presencialmente e fisicamente nas dependências da Secretaria, não sendo compatível, em nenhuma hipótese, o sistema remoto ou de teletrabalho integral ou parcial.

11 REGRAS DE TRANSIÇÃO

11.1 O presente edital define e elege o prazo de 01 (ano), após a publicação das Resoluções Administrativas nº 29,30,31,32 e 33/2025 na data de 05 de maio de 2025, para delegar a competência aos(às) Juízes(izas) Diretores(as) dos Fóruns, na indicação dos(as) diretores(as) do cargo em comissão -CJ-3 das Secretarias Unificadas de Porto Velho, do Cone Sul e de Rio Branco/AC.

11.2 A regra de transição do item 11.1 garante:

a) que as unidades continuem a funcionar de forma eficiente durante as novas regras e de direção.

b) que o(a) novo(a) Diretor(a) da Secretaria Unificada CJ-3 tenha acesso às informações necessárias para desempenhar suas funções, atribuições e competências.

c) a oportunidade de comunicar a mudança ocorrida para os(as) usuários(as) internos(as) e externos(as).

d) que toda a mudança estrutural organizacional e funcional exige e envolve um processo formal de seleção e organização de trabalho e seu efetivo gerenciamento e ajustes necessários.

12 DOS ANEXOS

12.1 Anexo I – Ficha de inscrição;

12.2 Anexo II - Declaração validando os dados constantes no “Banco de Talentos”;

12.3 Anexo III - Matriz de competências do cargo em comissão de Diretor de Secretaria CJ-3;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos não previstos neste Edital serão analisados e decididos pela Presidência do Tribunal.

13.2 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no DEJT.

Porto Velho/RO, 07 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)

Desembargador ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR

Presidente e Gestor de Governança e de Metas do TRT da 14ª Região

Anexos
Anexo 8: Download

DIRETORIA-GERAL

Portaria

Portaria de Suprimento de Fundo

PORTARIA Nº 023 /DG/SUPFUNDOS, de 06 de maio de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, considerando as disposições contidas na Portaria Normativa MF Nº 1.344, de 31 de outubro de 2023 e no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 2º da Portaria nº 0244, de 08 de março de 2024, deste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região,

Considerando o teor da Portaria Nº 009/DG/SUPFUNDOS, de 30 de janeiro de 2025 (ID. 04), publicada no DEJT Nº 4154/2025 (ID. 05), e do Comunicado Nº 009/SOF/2025 (ID. 17),

Considerando as diretrizes do Memorando Circular nº 004/2025/TRT14/DG,

Considerando, ainda, a solicitação do Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Rolim de Moura, informando que o prestador de serviço não dispõe de meios para receber pagamento via cartão (ID. 23) e o despacho exarado no ID. 25, ambos do Proad 376/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o prazo de Aplicação e de Prestação de Contas do 1º Suprimento de Fundos concedido ao servidor SADY CARDOSO PINTO, referente à Portaria 009/DG/SUPFUNDOS/2025 (ID.04), e ao Comunicado Nº 009/2025/SOF (ID. 17), passando a constar da seguinte forma:

PRAZO DE APLICAÇÃO	05/02/2025 a 09/05/2025
PRAZO DE PRESTAÇÃO	10/05/2025 a 19/05/2025

Art. 2º Autorizar, excepcionalmente, o servidor SADY CARDOSO PINTO a sacar o limite de 50% (R\$800,00) do valor do Suprimento de Fundos liberado.

Art. 3º Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria 009/DG/SUPFUNDOS/2025 e não modificadas por esta Portaria.

Art. 4º A Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF deverá proceder as alterações necessárias, com posterior comunicado ao servidor suprido.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANK LUZ DE FREITAS

Diretor-Geral e Ordenador de Despesas

ÍNDICE

Gabinete da Presidência	1		
Portaria	1		
Portaria de Autorização par Teletrabalho	1	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	7
Portaria de Declar. de Vacância de Cargo	2	Despacho	7
Portaria de Designação de Juiz	3	Despacho Administrativo	7
Portaria de Designação de Servidor	3	Edital	7
Portaria de Part. Evento Externo	4	Edital de Seleção Interna	7
Portaria de Regulamentação	5	DIRETORIA-GERAL	18

Portaria	18	
Portaria de Suprimento de Fundo	18	